



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**Controladoria-Geral do Município**  
Unidade de Auditoria-Geral

## **EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO S/A**

### **RELATÓRIO-DIAGNÓSTICO 07/14**

Abril de 2014





## SÍNTESE DO RELATÓRIO-DIAGNÓSTICO 07/14 – EPTC

- 1. Análise Financeira. Relatório Anual da Diretoria** – No Balanço Patrimonial, não restou demonstrado, na publicação de 31/03/14 no DOPA, o valor do Capital Social e dos Prejuízos Acumulados. A Empresa não contabiliza as provisões e não divulga os passivos contingentes, conforme determina a NBC TG 25 (subitem 1.1.1). Comparando a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido com a Demonstração dos Fluxos de Caixa, constatamos divergência no valor do Aumento do Capital Social (subitem 1.1.2). Na Demonstração do Resultado do Exercício, as receitas e despesas anteriormente classificadas como não operacionais foram incluídas em “Outras Receitas/Despesas Operacionais”, incorretamente (subitem 1.1.3). As Notas Explicativas publicadas são genéricas e não contêm informações mínimas sobre os dados contábeis (subitem 1.1.4).
- Revisão Analítica** – Constatamos movimentação relevante no Patrimônio Líquido da Empresa, nas três demonstrações analisadas (2011, 2012 e 2013), que ocorreram, principalmente, em virtude da contabilização do Prejuízo do Exercício e do Aumento do Capital Social. O prejuízo tem sido crescente a cada exercício, sendo que o montante dobrou em 2013, em relação a 2010, demonstrando aumento da dependência financeira da Empresa junto ao Município, tendo em vista que esses prejuízos são suportados por sucessivos aumentos de capital. Constatamos que a receita bruta de serviços vem aumentando em percentuais muito pequenos em comparação com o aumento do custo dos serviços, o que agrava os resultados negativos. O Custo com Pessoal representa, em média, 76% do custo dos serviços e houve um aumento de 13% no quantitativo de agentes de fiscalização em 2013, com relação a 2012. Não há atualização no valor das multas de trânsito há mais de 10 anos. As despesas gerais e administrativas tem tido uma média anual de aumento de 21% nos dois últimos exercícios. Verificamos que o custo com pessoal representou, em 2013, 53% das despesas gerais e administrativas. O custo total com pessoal foi de R\$ 94 milhões, enquanto a Receita Bruta de Serviços foi de apenas R\$ 57 milhões, em 2013 (subitem 1.2).
- 2. Almoxarifado** – No dia 02 de abril de 2014, realizamos, por amostragem, a confrontação entre as quantidades de materiais registradas no Sistema de Administração de Materiais



(TADM) e as existentes fisicamente no Almoxarifado da Rua Gênova n° 170, onde, dos 20 itens verificados, 08 apresentaram diferenças, representando 40% da amostra (subitem 2.1). O inventário físico dos materiais foi realizado por comissão designada pela Portaria n° 112/13 (subitem 2.2).

**3. Patrimônio** – O inventário do exercício de 2013 dos bens do Ativo Imobilizado foi realizado por Comissão Inventariante nomeada através da Portaria n° 107, de 11/10/2013, cujo resultado final foi levado à contabilidade para conciliação dos valores. Não encontramos os Termos de Responsabilidade de cada setor (subitem 3.1).

**4. Licitações e Adjucações Diretas** – Nos processos n°s 008.000111.13.9, 008.000110.13.2, 008.000544.13.2, 008.003170.13.6 e 008.006864.13.9, em que foram contratados serviços gráficos de confecções de *folders* informativos, por dispensa de licitação em razão do valor, constatamos que: as empresas utilizadas para a cotação de orçamentos se repetiram de forma regular, não havendo uma renovação de interessados (subitem 4.1.2); e as quantidades solicitadas, em cada processo, não foram justificadas em parecer prévio (subitem 4.1.3). Nos processos n°s 008.005664.13.6 e 008.010486.13.5, para aquisição de bobinas brancas térmicas, através dos Convites 09/2013 e 14/2013, respectivamente, observamos que: o custo do material adquirido no Convite 14/2013 foi inferior ao do Convite 09/2013, num curto espaço de tempo, havendo ainda outro processo para o mesmo objeto (DL 01/2014) com custo menor ainda, indicando que se as compras fossem efetuadas em uma única vez provavelmente haveria maior redução dos custos em função da quantidade maior (subitem 4.3.2). Por fim, analisamos o processo n° 001.038945.10.0, ao qual deve ser dada atenção especial, em face do que passamos a resumir. Trata o referido processo da contratação da agência de publicidade [REDACTED], para prestação de serviços técnicos de publicidade e seus desdobramentos, para a CARRIS, PROCEMPA e EPTC. Constatamos que o contrato foi aditado por três vezes, passando o valor previsto para a EPTC de R\$ 120.000,00 para R\$ 1.050.000,00 (aumento de 775%), sem que fosse juntada comprovação da motivação para tamanha alteração (subitem 4.5.1). Considerando o valor total do contrato, passou de R\$ 1.470.000,00 para R\$ 2.450.000,00, com os três termos aditivos, ou seja, aumentou em



66,67%, muito acima do índice convencionado, IGP-DI, que variou em 12,31% no período, contrariando o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 (subitem 4.5.2). O parecer da Procuradoria Setorial da Secretaria Municipal de Gestão apresentou justificativas vagas, imprecisas e que não demonstraram a plausibilidade ou vantajosidade econômica e financeira do aditamento contratual, sendo que, quanto à majoração do valor, não houve manifestação nesse parecer, restringindo-se a opinar quanto à prorrogação de prazo. A manifestação posterior da PGM também não mencionou a alteração do valor contratual inicial (subitem 4.5.3).

**5. Receitas e Despesas. Receitas** – No exercício de 2013, verificamos que o custo dos serviços e as despesas operacionais mantiveram-se num patamar significativamente superior à receita bruta da Empresa (138% acima), necessitando de transferências de recursos do Município no valor total de R\$ 130.267.420,75 (subitem 5.1.1). Constatamos que as receitas provenientes do Gerenciamento da Câmara de Compensação Tarifária da CARRIS ingressaram com bastante atraso e parte não foi apropriada como receita no período de competência na contabilidade da EPTC ( subitem 5.1.2.1). Também não foi registrado como receita, nos exercícios de 2013 e 2014, o valor devido pela ATP, no total de R\$ 6.103.284,73 (subitem 5.1.2.2). A receita relativa ao Termo de Concessão de Uso de terreno para o Sport Club Internacional não vem ingressando nos cofres da EPTC desde março de 2013 (subitem 5.1.3). **Despesas** – Na execução do contrato de locação de impressoras e suprimentos, constatamos os seguintes problemas: divergência no percentual de reajuste, de 5,86% para 8,12% (subitem 5.2.1.1); aumento significativo da despesa: em 2011 totalizou R\$ 300.899,68, em 2012 R\$ 483.853,36 e em 2013 R\$ 517.150,12, alcançando, até o mês de março de 2014, o montante de R\$ 1.410.872,20 (subitem 5.2.1.2); diferença entre o valor estimado e o custo efetivo, ficando 57,74% acima do previsto para o período de 25/10/12 a 25/10/13, sendo que atualmente, considerando o valor mensal, já ultrapassou em 28,18% o estimado, contrariando o previsto na Lei de Licitações (subitem 5.2.1.3); divergência entre as quantidades previstas no contrato e as discriminadas nos relatórios de execução e confirmação de despesa (subitem 5.2.1.4); ausência de documento fiscal e de retenção de ISSQN e INSS (subitem 5.2.1.5); e falta de fiscalização do contrato e de controle da utilização dos equipamentos e



impressões previstas (subitem 5.2.1.6). No contrato para instalação e desenvolvimento de sistema de informática “websphere”, que teve um custo efetivo de R\$ 1.642.434,67 e vigência até novembro de 2013, não ficou claro o dia de seu encerramento, necessário para fins de controle das horas trabalhadas no último mês (subitem 5.2.2). No contrato para capacitação de Agentes de Fiscalização e Agentes de Atendimento ao Público em línguas inglesa e espanhola, com previsão inicial de R\$ 641.700,00, constatamos que: no 2º Termo Aditivo, faltou demonstrar como chegaram à quantidade de horas e conseqüentemente aos valores discriminados no item 3.3, reajuste, que culminou em R\$ 83.548,50 (subitem 5.2.3.1); o relatório utilizado para confirmação de presenças dos alunos é semanal, quando poderia ser utilizado um único relatório para o mês, economizando papel e espaço e facilitando a conferência dos procedimentos (subitem 5.2.3.2); e faltaram documentos por ocasião da confirmação das despesas, retenções previdenciárias e revisão de valores pagos, tendo em vista que a empresa faliu e as aulas passaram a ser administradas nas dependências do Município e não mais da empresa contratada (subitem 5.2.3.3). No contrato relativo à prestação de serviços de ginástica laboral, verificamos que: nas horas pagas em novembro de 2013 não foi considerado o valor do reajuste; os relatórios que servem de base para a confirmação da despesa estão preenchidos de forma incompleta; e o número de usuários atualmente está reduzido, devendo ser reavaliado o contrato (subitem 5.2.4). No contrato dos serviços de publicidade, constatamos que: o valor previsto (contratado) para a EPTC em 2011 de R\$ 120.000,00 passou para R\$ 150.000,00 em 2012 e para R\$ 1.050.000,00 em 2013 (acréscimo de 775%), sem motivação e sem base legal para tanto; e nos processos de pagamento da despesa do exercício de 2013, não ficou clara a execução de todos os serviços pagos (subitem 5.2.5). Quanto aos pagamentos a autônomos, verificamos: recibos de pagamentos incompletos e inadequados, sendo usado o antigo RPA; falta de retenção de INSS; recolhimento do INSS que deveria ter sido retido dos autônomos com recursos da EPTC; falta de retenção do IRRF; pagamentos realizados com atraso, incluídos na GFIP fora do prazo; e falta de inclusão na GFIP de autônomo contratado (subitem 5.2.6). A maioria dos problemas mencionados relativos a pagamentos de autônomos refere-se aos pagamentos mensais dos 3 membros do Conselho Fiscal da EPTC, que passaram a receber remuneração mensal (embora as reuniões ocorram trimestralmente) e tiveram aumento



dessa remuneração para o valor correspondente a 10% do valor recebido pelo Diretor-Presidente da Empresa (subitem 5.2.7). As despesas com juros e multas totalizaram R\$ 11.031,01 no exercício de 2013, devendo ser tomadas providências para que tais despesas sejam evitadas, bem como para que seja apurada a responsabilidade de quem deu causa (subitem 5.2.8). Ainda encontramos algumas falhas na documentação para comprovação da quitação dos encargos sociais e trabalhistas das empresas prestadoras de serviços contratadas (subitem 5.2.9). No cálculo da despesa com depreciação de 2013, continua divergência entre os valores registrados no sistema patrimonial e os registrados na contabilidade (subitem 5.2.10). Verificamos que os contratos e convênios analisados ainda não se encontram disponibilizados no *site* da EPTC (subitem 5.2.11).

**6. Pessoal** – Analisamos os registros de efetividade funcional do período de 11/01 a 10/02/14 e verificamos os seguintes descumprimentos à legislação vigente: ausência de registros de efetividade de alguns trabalhadores que possuem função gratificada; falta de assinatura nos cartões-ponto; intervalo para repouso e/ou alimentação inferior a uma hora diária; período mínimo de descanso entre os dias de trabalho não cumprido; escala registrada no sistema divergente da trabalhada; e horários padronizados e pré-impressos (subitens 6.1.1 a 6.1.6). Quanto às horas extras, constatamos que alguns agentes de fiscalização as realizaram em número acima do limite acordado com o SINTRAN (subitem 6.2.1). Outros trabalhadores de outros cargos também realizaram mais de duas horas extras diárias, ultrapassando 60 horas extras mensais (subitem 6.2.2). Com relação aos estagiários, na maioria das planilhas de controle de “Horário de Trabalho Externo”, principalmente dos estagiários da Área Azul, os registros dos horários de entrada e saída são padronizados e pré-impressos (subitem 6.3.1). Em alguns cartões-ponto dos estagiários não constam as suas rubricas (subitem 6.3.2). Verificamos que o convênio de Cooperação Técnica-Operacional entre o Município e a EPTC ainda não foi renovado (subitem 6.4).

**7. Obras, Reformas, Manutenção e Sinalização** – Na análise do Contrato 02/2014, para confecção de placas de alumínio, constatamos que as placas indicativas existentes nas vias públicas são insuficientes para a orientação dos condutores de veículos automotores, ou



até mesmo de pedestres, no que se refere à informação de locais e destinos, mesmo com a proximidade da Copa do Mundo em Porto Alegre. Até a data da presente inspeção, não encontramos instaladas na cidade placas que indiquem a direção do estádio e pontos relevantes para turistas. Não localizamos, no depósito da EPTC, placas indicativas da direção de pontos comerciais, saída da cidade e para outras localidades (subitem 7.1). Verificamos que o telheiro para a adesivagem de viaturas da EPTC não possui sistema de iluminação instalado, nem rede de escoamento pluvial funcionando a contento no local (subitem 7.4). Na Cabine de Pintura, os filtros existentes no local estão saturados, assim como os filtros das máscaras de proteção (subitem 7.5). Em inspeção *in loco*, por amostragem, aos semáforos instalados em diversas vias da cidade, constatamos que, em alguns, a fiação apresenta emendas, que podem, em determinadas condições desfavoráveis, energizar o poste metálico de sustentação do semáforo (subitem 7.6).

**8. Sistema de Controle de Obras Públicas do TCE/RS** – Verificamos que a EPTC está em dia com o envio das informações ao Tribunal de Contas através do Sistema SISCOP.

**9. Solicitação de Informações pelo TCE/RS** – Constatamos que a resposta da EPTC à solicitação de informações nº 017845-0299/13-1, formalizada pelo TCE/RS a partir de denúncias registradas pela sociedade no seu *Site*, estava adequada, mas entendemos que os seguintes itens devem ser revistos pela Empresa: compra de água mineral em vasilhames de 20 litros (bombona); forma de distribuição do complemento alimentar, estabelecido na Lei nº 7.739/1995, através de fornecimento mensal de leite; maquinário da Carpintaria que está sem utilização há sete anos; rotina dos agentes de fiscalização quanto ao registro do ponto eletrônico antes de vestirem o uniforme e após o retirarem; e ausência de cobrança de eventos particulares.